Proc. 083/99

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.087 *DE* 28 *DE* setembro *DE 1999.*

Ementa: Concede o uso de área municipal a clube de futebol, que menciona.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso, ao Getúlio Vargas Futebol Clube, da área de terra com 6.815,98m², medindo 106,97m pela frente, onde confronta com a rua José Fagundes Pinto, 93,50m aos fundos, onde confronta com os lotes Z1 e Z2, 60,00m pela esquerda, confrontando com o lote V5 e, ainda, 27,00m, confrontando com rua Projetada e pela direita 68,00m, onde confronta com o lote Z3, no Loteamento Veremos, Bairro Ano Bom, nesta cidade.

Art. 2º - O imóvel destina-se ao uso do Getúlio Vargas Futebol Clube, em conjunto com a Escolinha de Futebol Sangue Azul, visando a prática de esportes.

Art. 3º - Em face do relevante interesse público, fica dispensada a concorrência para a presente concessão, que se dará por prazo indeterminado.

Art. 4º - Do instrumento de concessão constará cláusula de reversão do mencionado imóvel ao Município, sem que caiba qualquer indenização, inclusive por benfeitorias já realizadas, no caso de desvio das finalidades desta Lei.

Art. 5º - Em contrapartida à concessão ora autorizada, a entidade beneficiária deverá fomentar a prática de esportes, incentivando a participação das crianças e adolescentes.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2823, de 28.12.95, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de setembro de 1999.

MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA
Prefeita

lançado às fls. 157 V.º e 158, do livro 10.

- 2020 -

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM 09 / 09 / 99
HORA 10 45 Nº
FUNCIONÁRIO

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (024) 322- 2652 / 322-2901 (Fax 322-3752)
CEP 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro